



EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2026

Município de Faxinal do Soturno

Edital de Pregão nº 22/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 1285/2026

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de pedra rachão, cascate e concreto usinado destinados à execução de obras de contenção de encostas, estabilização de margens de rios, recuperação de áreas degradadas por eventos climáticos e demais intervenções de proteção da infraestrutura pública municipal,

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO, por meio do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de pedra rachão, cascate e concreto usinado destinados à execução de obras de contenção de encostas, estabilização de margens de rios, recuperação de áreas degradadas por eventos climáticos e demais intervenções de proteção da infraestrutura pública municipal. A demanda é contínua e imprevisível, variando conforme necessidade, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3204/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: portaldecompraspublicas.com.br, **no dia 21 de agosto de 2026, às 8h31min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **8h30min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.





1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para possível fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

Item	Unid.	Descrição	Qtde. Mín.	Qtde. Máx.	Valor Referencia
01	M³	Pedra Rachão: pedra basalto com diâmetro mínimo de 16 cm e diâmetro máximo de 60 cm; com rochas sãs, durável, isento de materiais deletérios - tais como argila, terra vegetal ou outras impurezas; distribuição granulométrica bem graduada e formatos predominantemente angulares, destinada à execução de enrocamento para proteção e estabilização de aterros e margens. A vencedora deve apresentar Licença Ambiental de Operação válida da pedreira ou jazida fornecedora, emitida pelo órgão ambiental competente, admitindo-se sua apresentação em nome do fabricante ou fornecedor do material.	00	2000	R\$ 93,00
02	M³	Cascote: pedra basalto com diâmetro mínimo de 5 cm e diâmetro máximo de 20 cm; com rochas sãs, durável, isento de materiais deletérios - tais como argila, terra vegetal ou outras impurezas; distribuição granulométrica bem graduada e formatos predominantemente angulares. A vencedora deve apresentar Licença Ambiental de Operação válida da pedreira ou jazida fornecedora, emitida pelo órgão ambiental competente, admitindo-se sua apresentação em	00	500	R\$ 82,00

Documento assinado digitalmente em 11/08/2026 11:47:23
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/dj11Z> para
verificar a autenticidade.





		nome do fabricante ou fornecedor do material.			
03	M³	Concreto Usinado 20 MPa: fresco, transportado por caminhão betoneira, mistura homogênea composta por Cimento Portland, agregados miúdos (areia), agregados graúdos (brita), água e aditivos plastificantes/retardadores adequados, preparada por meio de rigoroso controle de qualidade em usina homogeneizadora, mínimo de 20 MPa aos 28 dias de cura, Slump (100 ± 20 mm), ideal para aplicação convencional e adensamento manual ou mecânico, sem risco de segregação dos agregados. A vencedora deverá apresentar Licença Ambiental de Operação válida da usina de concreto, atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de concreto usinado com características compatíveis com o objeto. Na entrega de cada carga deverá ser apresentado o ticket de carregamento da usina, contendo, no mínimo, identificação da usina, data e horário de carregamento, FCK, abatimento (slump), volume fornecido e identificação do caminhão betoneira.	00	300	R\$ 741,58
04	M³	Concreto Usinado 25 MPa: fresco, transportado por caminhão betoneira, mistura homogênea composta por Cimento Portland, agregados miúdos (areia), agregados graúdos (brita), água e aditivos	00	300	R\$ 802,50





		plastificantes/retardadores adequados, preparada por meio de rigoroso controle de qualidade em usina homogeneizadora, mínimo de 25 MPa aos 28 dias de cura, Slump (100 ± 20 mm), ideal para aplicação convencional e adensamento manual ou mecânico, sem risco de segregação dos agregados. A vencedora deverá apresentar Licença Ambiental de Operação válida da usina de concreto, atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de concreto usinado com características compatíveis com o objeto. Na entrega de cada carga deverá ser apresentado o ticket de carregamento da usina, contendo, no mínimo, identificação da usina, data e horário de carregamento, FCK, abatimento (slump), volume fornecido e identificação do caminhão betoneira.			
--	--	---	--	--	--

Os materiais deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, dentro do território do município, em até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da contratação, para que este acompanhe a entrega.

As especificações técnicas completas constam no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente Edital para todos os fins.





2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.





3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo estipulado via sistema.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.





4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa dos materiais ofertados, incluindo descrição, características técnicas, valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de transporte, entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar que possui, em seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, atividade econômica compatível com o objeto licitado, admitindo-se atividades correlatas ou similares.
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA





- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade, ou, em não constando expressamente esse dado no documento, com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para sua apresentação;

5.3.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.1.1. A substituição referida no item 5.3.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.





5.3.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.5. Após a análise dos documentos enviados, o setor de licitações, de ofício, verificará a regularidade da empresa frente ao município de Faxinal do Soturno, em cumprimento do art. 193 do Código Tributário Nacional, e sendo verificada alguma irregularidade, jurídica ou fiscal, a mesma será declarada inabilitada.

5.4. Habilitação técnica

5.4.1. Para os itens de concreto usinado, a licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de concreto usinado com características compatíveis com o objeto.

5.4.2. Para os itens de concreto usinado, deverá ser apresentada Licença Ambiental de Operação válida da usina fornecedora, admitida sua apresentação em nome do fabricante ou fornecedor do material, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.4.3. Para os itens de pedra rachão e cascote, deverá ser apresentada Licença Ambiental de Operação válida da pedreira ou jazida fornecedora, emitida pelo órgão





ambiental competente, admitida sua apresentação em nome do fabricante ou fornecedor do material.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.¹

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

¹ Art. 9º, § 1º.





6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato².

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a etapa de lances;

² Art. 48, parágrafo único.





- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a





Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;





10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem³:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

³ Conforme o disposto no Art. 60.





- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3., 5.4 enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.





12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:





- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.⁴

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro

⁴ Art. 168.





do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação ou assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.





16. VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por mais um ano, nos termos da legislação vigente.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias da entrega do(s) produto(s).

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17.5. Para os fins de direito, no que tange ao equilíbrio econômico financeiro, reajustamento anual e repactuação de preços, serão aplicadas as previsões contidas na Lei Federal 14.133/21.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação da Administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Fornecimento, conforme o instrumento utilizado pela Administração.

18.2. Os materiais deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, dentro do território do Município de Faxinal do Soturno, em horário de expediente, devendo a contratada comunicar-se previamente com o fiscal da contratação para acompanhamento da entrega.

Documento assinado digitalmente em 11/08/2026 11:47:23
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/dj11Z> para
verificar a autenticidade.





18.3. Os custos de transporte, carga, descarga, mão de obra, equipamentos e demais despesas necessárias ao fornecimento serão de responsabilidade da contratada.

18.4. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de materiais contaminados, deteriorados ou em desacordo com as condições exigidas.

18.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou em prazo inferior quando determinado pela Administração em razão de situação de urgência devidamente justificada.

18.6. O transporte dos materiais deverá ser realizado de forma adequada e segura, observadas as características específicas de cada material e as normas aplicáveis, ficando a contratada responsável por todos os custos decorrentes.

18.7. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela contratada para fins de recebimento e pagamento, observados os procedimentos estabelecidos pela Administração.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;





- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma utilizada, no seguinte endereço eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na própria plataforma.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.





21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Faxinal do Soturno, 11 de agosto de 2026.

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
OAB/RS 56.135



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Em ____/____/____

Documento assinado digitalmente em 11/08/2026 11:47:23
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/dj11Z> para
verificar a autenticidade.





Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Futura e eventual aquisição de pedra rachão, cascate e concreto usinado destinados à execução de obras de contenção de encostas, estabilização de margens de rios, recuperação de áreas degradadas por eventos climáticos e demais intervenções de proteção da infraestrutura pública municipal

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por finalidade instituir futura e eventual aquisição de pedra rachão, cascate e concreto usinado destinados à execução de obras de engenharia voltadas à contenção de encostas, estabilização de margens de rios e córregos, proteção de aterros, recuperação de áreas atingidas por processos erosivos, execução de enrocamentos, muros de contenção, fundações e demais intervenções necessárias à preservação da infraestrutura pública municipal. A necessidade decorre do agravamento das condições geológicas e hidrológicas verificadas no Município de Faxinal do Soturno nos últimos anos, especialmente em razão dos eventos climáticos extremos registrados durante os anos de 2024 e 2025, os quais ocasionaram precipitações pluviométricas muito acima da média histórica, enchentes, enxurradas, alagamentos, deslizamentos de terra, erosão de margens de rios, rompimento de taludes, danos à malha viária urbana e rural, comprometimento de pontes, bueiros, galerias pluviais e demais estruturas públicas essenciais.

Em razão desse cenário, foi editado o **Decreto Municipal nº 3.413, de 28 de julho de 2026**, que declarou **estado de alerta climático** em todo o território municipal, reconhecendo oficialmente a necessidade de adoção de medidas preventivas destinadas à proteção da população, preservação da infraestrutura pública e redução dos riscos decorrentes das previsões meteorológicas associadas ao fenômeno El Niño. O decreto autoriza expressamente a adoção de medidas administrativas voltadas à prevenção, mitigação e resposta aos possíveis impactos, incluindo a execução de obras, contratação de serviços, aquisição de materiais, proteção de pontes, bueiros, encostas e demais ações indispensáveis à redução dos riscos. Além disso, o referido Decreto determina prioridade para a execução de ações preventivas, tais como limpeza de galerias pluviais, desobstrução de cursos d'água, vistoria das áreas de risco, proteção das estruturas públicas e atuação integrada entre as Secretarias Municipais e a Coordenadoria Municipal

Documento assinado digitalmente em 04/08/2026 14:52:37
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/ZHbzH> para
verificar a autenticidade.





de Proteção e Defesa Civil, evidenciando a necessidade de que a Administração disponha de materiais estratégicos para pronta utilização sempre que necessário.

Item	Unid.	Descrição	Qtde. Mín.	Qtde. Máx.	Valor Referencia	Valor Total R\$
01	M³	Pedra Rachão: pedra basalto com diâmetro mínimo de 16 cm e diâmetro máximo de 60 cm; com rochas sãs, durável, isento de materiais deletérios - tais como argila, terra vegetal ou outras impurezas; distribuição granulométrica bem graduada e formatos predominantemente angulares, destinada à execução de enrocamento para proteção e estabilização de aterros e margens. A vencedora deve apresentar Licença Ambiental de Operação válida da pedreira ou jazida fornecedora, emitida pelo órgão ambiental competente, admitindo-se sua apresentação em nome do fabricante ou fornecedor do material.	00	2000	R\$ 93,00	R\$ 186.000,00
02	M³	Cascote: pedra basalto com diâmetro mínimo de 5 cm e diâmetro máximo de 20 cm; com rochas sãs, durável, isento de materiais deletérios - tais como argila, terra vegetal ou outras impurezas; distribuição granulométrica bem graduada e formatos predominantemente angulares. A vencedora deve apresentar Licença Ambiental de Operação válida da pedreira ou jazida fornecedora, emitida pelo órgão ambiental competente, admitindo-se sua apresentação em nome do fabricante ou fornecedor do material.	00	500	R\$ 82,00	R\$ 41.000,00





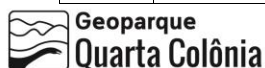
MUNICÍPIO DE

FAXINAL DO SOTURNO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



03	M³	Concreto Usinado 20 MPa: fresco, transportado por caminhão betoneira, mistura homogênea composta por Cimento Portland, agregados miúdos (areia), agregados graúdos (brita), água e aditivos plastificantes/retardadores adequados, preparada por meio de rigoroso controle de qualidade em usina homogeneizadora, mínimo de 20 MPa aos 28 dias de cura, Slump (100 ± 20 mm), ideal para aplicação convencional e adensamento manual ou mecânico, sem risco de segregação dos agregados. A vencedora deverá apresentar Licença Ambiental de Operação válida da usina de concreto, atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de concreto usinado com características compatíveis com o objeto. Na entrega de cada carga deverá ser apresentado o ticket de carregamento da usina, contendo, no mínimo, identificação da usina, data e horário de carregamento, FCK, abatimento (slump), volume fornecido e identificação do caminhão betoneira.	00	300	R\$ 741,58	R\$ 222.474,00
04	M³	Concreto Usinado 25 MPa: fresco, transportado por caminhão betoneira, mistura homogênea composta por Cimento Portland, agregados miúdos (areia), agregados graúdos (brita), água e aditivos plastificantes/retardadores adequados, preparada por meio de rigoroso controle de qualidade em usina homogeneizadora, mínimo de 25 MPa aos 28 dias de cura, Slump	00	300	R\$ 802,50	R\$ 240.750,00



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

Documento assinado digitalmente em 04/08/2026 14:52:37
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/ZHbzH> para
verificar a autenticidade.





		(100 ± 20 mm), ideal para aplicação convencional e adensamento manual ou mecânico, sem risco de segregação dos agregados. A vencedora deverá apresentar Licença Ambiental de Operação válida da usina de concreto, atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de concreto usinado com características compatíveis com o objeto. Na entrega de cada carga deverá ser apresentado o ticket de carregamento da usina, contendo, no mínimo, identificação da usina, data e horário de carregamento, FCK, abatimento (slump), volume fornecido e identificação do caminhão betoneira.				
Valor Total =						R\$ 690.224,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que demonstrou a necessidade de manutenção de disponibilidade permanente de materiais destinados às ações preventivas, corretivas e emergenciais relacionadas à preservação da infraestrutura pública municipal. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais eficiente, considerando que a demanda possui natureza variável e imprevisível, não é possível determinar previamente os quantitativos efetivamente necessários, as aquisições dependerão das condições climáticas e da evolução das demandas, evita a formação de estoques excessivos, reduz custos administrativos, proporciona maior rapidez no atendimento das ocorrências e assegura maior economicidade e eficiência administrativa. A contratação encontra fundamento nos artigos 6º, 18, 40, 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 12.608/2012 e no Decreto Municipal nº 3.413/2026.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços, pelo critério de julgamento de menor preço por item**, visando à contratação de fornecedores para o fornecimento futuro e parcelado de pedra rachão, cascote e concreto usinado. Não haverá obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Os quantitativos constantes deste Estudo Técnico Preliminar possuem caráter exclusivamente estimativo, inexistindo obrigação de contratação integral por parte da Administração Municipal.

4.3 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho.

4.4 A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento. Nos casos devidamente justificados pela Administração, especialmente em situações decorrentes de eventos climáticos extremos, poderá ser estabelecido prazo inferior.

4.5 Os materiais deverão atender integralmente às normas técnicas da ABNT, DNIT, INMETRO e demais legislações aplicáveis, devendo apresentar qualidade compatível com sua finalidade, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados, contaminados, deteriorados ou em desacordo com as especificações técnicas.

4.6 Não será aceito o recebimento de cargas de rachão/cascote com mistura com solo (terra), lama ou excesso de fragmentos finos (pó de pedra). A fiscalização do Município terá autonomia para rejeitar integralmente a caçamba de caminhão que apresentar





contaminação por terra ou solo no topo ou no fundo da carga, correndo os custos de retorno e substituição por conta exclusiva da empresa contratada.

4.7 A contratada responderá pela qualidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a substituir, sem ônus para a Administração, qualquer material que apresente defeitos, vícios, desconformidade com as especificações técnicas ou inadequação ao uso, observado o prazo de garantia legal.

4.8 O recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa realizada pela fiscalização municipal, que poderá rejeitar cargas que não atendam às especificações previstas neste estudo, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.9 O concreto usinado deverá ser produzido em usina dosadora de concreto devidamente licenciada e regular perante os órgãos competentes. A licitante deverá demonstrar capacidade operacional para fornecimento do concreto usinado durante toda a vigência da Ata, mediante documentação que comprove a disponibilidade dos meios necessários à execução do objeto, assegurada a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, rastreabilidade, transporte e entrega do concreto. A contratada deverá apresentar Licença Ambiental de Operação válida da usina de concreto, atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de concreto usinado com características compatíveis com o objeto. Na entrega de cada carga deverá ser apresentado o ticket de carregamento da usina, contendo, no mínimo, identificação da usina, data e horário de carregamento, FCK, abatimento (slump), volume fornecido e identificação do caminhão betoneira.

4.10 A pedra rachão e o cascode deverão ser provenientes de jazidas devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, apresentando rochas sãs, isentas de materiais orgânicos, argilas, terra vegetal ou quaisquer impurezas capazes de comprometer sua utilização. Deve apresentar Licença Ambiental de Operação válida da pedreira ou jazida fornecedora, emitida pelo órgão ambiental competente, admitindo-se sua apresentação em nome do fabricante ou fornecedor do material.

4.11 Capacidade Operacional: apresentar documentação técnica pertinente, observadas as exigências previstas no edital.

4.12 O recebimento será realizado pelo fiscal da contratação mediante verificação quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, podendo ser rejeitados aqueles que não atenderem às especificações técnicas estabelecidas.





4.13 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal da contratada, observados os prazos previstos no Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** Entregar os materiais em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.2** Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estipulados;
- 5.3** Substituir no prazo máximo de cinco dias úteis, ou outro prazo definido pela Administração em caso de urgência, quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios ou desconformidade;
- 5.4** Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, incluindo transporte, tributos, encargos e demais despesas;
- 5.5** Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.6** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;
- 5.7** Comunicar formalmente qualquer ocorrência que comprometa a entrega dos materiais;
- 5.8** Atender às solicitações da fiscalização;
- 5.9** Garantir a qualidade e procedência dos materiais;
- 5.10** Apresentar Licença Ambiental de Operação (LO) da pedreira/jazida expedida pelo órgão ambiental competente (FEPAM ou equivalente) para extração de pedras rachão e cascote
- 5.11** Apresentar Licença Ambiental da usina + atestado de capacidade técnica + ticket de carregamento em cada entrega de concreto usinado
- 5.12** Cumprir a legislação aplicável.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1** Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas;
- 6.2** Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos;
- 6.3** Comunicar irregularidades;
- 6.4** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;
- 6.5** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento. Os materiais deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, dentro do território do município, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, descarga, mão de obra, equipamentos e demais custos necessários.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, indica os servidores, Clovis Vicente Benetti, Secretário de Obras e Serviços Públicos, clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e Kelli Manfio, Supervisor de Projetos e Engenharia, engenharia@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme a efetiva entrega dos materiais, em até 15 dias, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, no Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, em conformidade com os artigos nº 29 e 82 da Lei 14.133/2021.

11. SANÇÕES

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, pela inexecução do objeto, atraso injustificado na entrega, apresentação de produto em desacordo com as





especificações ou qualquer conduta que comprometa a execução da contratação, poderão ser aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

I – Advertência, nos casos de infrações de menor potencial ofensivo, especialmente quando não houver prejuízo relevante à Administração;

II – Multa incidente sobre o valor do item inadimplido ou da contratação, nos casos de atraso, descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal cabível, quando houver prática de infrações que justifiquem a penalidade, conforme legislação vigente;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos de infrações graves, fraude, comportamento inidôneo ou reincidência que demonstre incapacidade de contratar com o Poder Público, observados os prazos e requisitos legais.

11.3. A aplicação das penalidades considerará, entre outros critérios:

- a) a natureza e gravidade da infração cometida;
- b) os danos causados à Administração;
- c) a vantagem auferida pela contratada;
- d) a reincidência;
- e) a boa-fé e a adoção de medidas corretivas.

11.4. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos devidos pela Administração, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total máximo de **R\$ 690.224,00** (seiscentos e noventa mil, duzentos e vinte e quatro reais) conforme tabela abaixo:





Item	Unid.	Descrição	Qtde. Mín.	Qtde. Máx.	Valor Referencia	Valor Total
01	M³	Pedra Rachão: pedra basalto com diâmetro mínimo de 16 cm e diâmetro máximo de 60 cm; com rochas sãs, durável, isento de materiais deletérios - tais como argila, terra vegetal ou outras impurezas; distribuição granulométrica bem graduada e formatos predominantemente angulares, destinada à execução de enrocamento para proteção e estabilização de aterros e margens. Deve atender as normas técnicas. A vencedora deve apresentar Licença Ambiental de Operação válida da pedreira ou jazida fornecedora, emitida pelo órgão ambiental competente, admitindo-se sua apresentação em nome do fabricante ou fornecedor do material.	00	2000	R\$ 93,00	R\$ 186.000,00
02	M³	Cascote: pedra basalto com diâmetro mínimo de 5 cm e diâmetro máximo de 20 cm; com rochas sãs, durável, isento de materiais deletérios - tais como argila, terra vegetal ou outras impurezas; distribuição granulométrica bem graduada e formatos predominantemente angulares. A vencedora deve apresentar Licença Ambiental de Operação válida da pedreira ou jazida fornecedora, emitida pelo órgão ambiental competente, admitindo-se sua apresentação em nome do fabricante ou fornecedor do material.	00	500	R\$ 82,00	R\$ 41.000,00
03	M³	Concreto Usinado 20 MPa: fresco, transportado por caminhão betoneira, mistura homogênea composta por Cimento Portland, agregados miúdos (areia), agregados graúdos (brita), água e aditivos plastificantes/retardadores	00	300	R\$ 741,58	R\$ 222.474,00





		adequados, preparada por meio de rigoroso controle de qualidade em usina homogeneizadora, mínimo de 20 MPa aos 28 dias de cura, Slump (100 ± 20 mm), ideal para aplicação convencional e adensamento manual ou mecânico, sem risco de segregação dos agregados. A vencedora deverá apresentar Licença Ambiental de Operação válida da usina de concreto, atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de concreto usinado com características compatíveis com o objeto. Na entrega de cada carga deverá ser apresentado o ticket de carregamento da usina, contendo, no mínimo, identificação da usina, data e horário de carregamento, FCK, abatimento (slump), volume fornecido e identificação do caminhão betoneira.				
04	M³	Concreto Usinado 25 MPa: fresco, transportado por caminhão betoneira, mistura homogênea composta por Cimento Portland, agregados miúdos (areia), agregados graúdos (brita), água e aditivos plastificantes/retardadores adequados, preparada por meio de rigoroso controle de qualidade em usina homogeneizadora, mínimo de 25 MPa aos 28 dias de cura, Slump (100 ± 20 mm), ideal para aplicação convencional e adensamento manual ou mecânico, sem risco de segregação dos agregados. A vencedora deverá apresentar Licença Ambiental de Operação válida da usina de concreto, atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado	00	300	R\$ 802,50	R\$ 240.750,00





		que comprove o fornecimento de concreto usinado com características compatíveis com o objeto. Na entrega de cada carga deverá ser apresentado o ticket de carregamento da usina, contendo, no mínimo, identificação da usina, data e horário de carregamento, FCK, abatimento (slump), volume fornecido e identificação do caminhão betoneira.				
Valor Total =						R\$ 690.224,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, sendo obtido através de orçamentos de fornecedores especializados e observado os preços de contratações de objetos semelhantes realizados por outros entes da administração pública para comprovação de valores para a contratação pretendida.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação pretendida decorrerá de dotação orçamentária anexa.

31 de julho de 2026



Nome: Clovis Benetti
CPF: ***.967.840-**

Assinado com certificado digital avançado

Clovis Vicente Benetti
Secretário de Obras e Serviços Públicos





Anexo II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Futura e eventual aquisição de pedra rachão, cascate e concreto usinado destinados à execução de obras de contenção de encostas, estabilização de margens de rios, recuperação de áreas degradadas por eventos climáticos e demais intervenções de proteção da infraestrutura pública municipal

1.DESCRICÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade instituir futura e eventual aquisição de pedra rachão, cascate e concreto usinado destinados à execução de obras de engenharia voltadas à contenção de encostas, estabilização de margens de rios e córregos, proteção de aterros, recuperação de áreas atingidas por processos erosivos, execução de enrocamentos, muros de contenção, fundações e demais intervenções necessárias à preservação da infraestrutura pública municipal. A necessidade decorre do agravamento das condições geológicas e hidrológicas verificadas no Município de Faxinal do Soturno nos últimos anos, especialmente em razão dos eventos climáticos extremos registrados durante os anos de 2024 e 2025, os quais ocasionaram precipitações pluviométricas muito acima da média histórica, enchentes, enxurradas, alagamentos, deslizamentos de terra, erosão de margens de rios, rompimento de taludes, danos à malha viária urbana e rural, comprometimento de pontes, bueiros, galerias pluviais e demais estruturas públicas essenciais.

Embora inúmeras obras emergenciais e corretivas tenham sido executadas pela Administração Municipal, diversos locais permanecem suscetíveis a novos processos erosivos, principalmente em virtude da saturação hídrica do solo ocasionada pelos sucessivos períodos chuvosos. Tal situação reduziu significativamente a estabilidade geotécnica das encostas, aumentando o risco de escorregamentos, desmoronamentos e colapsos estruturais. O cenário de vulnerabilidade foi intensificado conforme previsões meteorológicas emitidas pelos órgãos oficiais, que indicam possibilidade de ocorrência de eventos climáticos extremos, com precipitações acima da média histórica e demais fenômenos hidrometeorológicos capazes de comprometer a infraestrutura municipal.

Em razão desse cenário, foi editado o **Decreto Municipal nº 3.413, de 28 de julho de 2026**, que declarou **estado de alerta climático** em todo o território municipal,





reconhecendo oficialmente a necessidade de adoção de medidas preventivas destinadas à proteção da população, preservação da infraestrutura pública e redução dos riscos decorrentes das previsões meteorológicas associadas ao fenômeno El Niño. O decreto autoriza expressamente a adoção de medidas administrativas voltadas à prevenção, mitigação e resposta aos possíveis impactos, incluindo a execução de obras, contratação de serviços, aquisição de materiais, proteção de pontes, bueiros, encostas e demais ações indispensáveis à redução dos riscos. Além disso, o referido Decreto determina prioridade para a execução de ações preventivas, tais como limpeza de galerias pluviais, desobstrução de cursos d'água, vistoria das áreas de risco, proteção das estruturas públicas e atuação integrada entre as Secretarias Municipais e a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, evidenciando a necessidade de que a Administração disponha de materiais estratégicos para pronta utilização sempre que necessário.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais eficiente para atendimento do interesse público, pois possibilita que a Administração adquira os materiais conforme a efetiva necessidade, permitindo respostas rápidas diante das demandas que surgirem durante a vigência da Ata, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados. A imprevisibilidade quanto à intensidade, frequência e localização dos eventos climáticos impossibilita o planejamento de quantitativos exatos para aquisição imediata. Assim, a realização de uma contratação convencional com quantitativos fixos poderia resultar tanto em insuficiência de materiais para atendimento das ocorrências quanto em formação de estoques excessivos, comprometendo a eficiência administrativa e a economicidade. Os materiais objeto desta contratação possuem papel fundamental na execução de enrocamentos destinados à proteção das margens dos rios, estabilização de taludes e encostas, contenção de processos erosivos, proteção de aterros, recuperação de vias públicas afetadas por deslizamentos, construção de muros de contenção, execução de bases estruturais, recuperação de pontes, bueiros e dispositivos de drenagem, execução de fundações em obras emergenciais e reforço de estruturas públicas sujeitas à ação das águas. A pedra rachão constitui elemento essencial para execução de enrocamentos e proteção das margens dos cursos d'água, reduzindo a velocidade das correntes, dissipando a energia hidráulica e evitando o avanço dos processos erosivos. O cascate será utilizado como material complementar para estabilização superficial, preenchimento de vazios estruturais, drenagem e regularização de áreas sujeitas à erosão. O concreto usinado será empregado na execução de muros de contenção, fundações, canalizações, estruturas de drenagem, estabilização de taludes e demais obras de engenharia necessárias à preservação da infraestrutura pública.

A contratação também visa garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, evitando





paralisações decorrentes da indisponibilidade de materiais e assegurando capacidade operacional permanente para atendimento das demandas ordinárias e extraordinárias decorrentes dos eventos climáticos. Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra fundamento nos artigos 18, 23, 40 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 12.608/2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil), nos artigos 23 e 30 da Constituição Federal e no Decreto Municipal nº 3.413/2026, que estabelecem o dever do Poder Público de adotar medidas preventivas destinadas à proteção da população, preservação do patrimônio público, redução dos riscos de desastres e continuidade dos serviços públicos essenciais.

2.DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

A aquisição dos materiais está prevista no Plano Anual de Compras do município. A contratação mostra-se compatível com as políticas públicas voltadas à prevenção de desastres naturais, proteção da malha viária municipal, preservação das áreas de risco e mitigação dos impactos decorrentes dos eventos climáticos extremos, especialmente diante do estado de alerta climático declarado pelo Decreto Municipal nº 3.413/2026.

3.DESCRICÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Os quantitativos constantes deste Estudo Técnico Preliminar possuem caráter exclusivamente estimativo, inexistindo obrigação de contratação integral por parte da Administração Municipal.

3.3 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho.

3.4 A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento. Nos





casos devidamente justificados pela Administração, especialmente em situações decorrentes de eventos climáticos extremos, poderá ser estabelecido prazo inferior.

3.5 Os materiais deverão atender integralmente às normas técnicas da ABNT, DNIT, INMETRO e demais legislações aplicáveis, devendo apresentar qualidade compatível com sua finalidade, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados, contaminados, deteriorados ou em desacordo com as especificações técnicas.

3.6 Não será aceito o recebimento de cargas de rachão/cascote com mistura com solo (terra), lama ou excesso de fragmentos finos (pó de pedra). A fiscalização do Município terá autonomia para rejeitar integralmente a caçamba de caminhão que apresentar contaminação por terra ou solo no topo ou no fundo da carga, correndo os custos de retorno e substituição por conta exclusiva da empresa contratada.

3.7 A contratada responderá pela qualidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a substituir, sem ônus para a Administração, qualquer material que apresente defeitos, vícios, desconformidade com as especificações técnicas ou inadequação ao uso, observado o prazo de garantia legal.

3.8 O recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa realizada pela fiscalização municipal, que poderá rejeitar cargas que não atendam às especificações previstas neste estudo, sem qualquer ônus adicional para o Município.

3.9 O concreto usinado deverá ser produzido em usina dosadora de concreto devidamente licenciada e regular perante os órgãos competentes. A licitante deverá demonstrar capacidade operacional para fornecimento do concreto usinado durante toda a vigência da Ata, mediante documentação que comprove a disponibilidade dos meios necessários à execução do objeto, assegurada a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, rastreabilidade, transporte e entrega do concreto. A contratada deverá apresentar Licença Ambiental de Operação válida da usina de concreto, atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de concreto usinado com características compatíveis com o objeto. Na entrega de cada carga deverá ser apresentado o ticket de carregamento da usina, contendo, no mínimo, identificação da usina, data e horário de carregamento, FCK, abatimento (slump), volume fornecido e identificação do caminhão betoneira.

3.10 A pedra rachão e o cascote deverão ser provenientes de jazidas devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, apresentando rochas sãs, isentas de materiais orgânicos, argilas, terra vegetal ou quaisquer impurezas capazes de comprometer sua utilização. Deve apresentar Licença Ambiental de Operação válida da pedreira ou





jazida fornecedora, emitida pelo órgão ambiental competente, admitindo-se sua apresentação em nome do fabricante ou fornecedor do material.

3.11 O recebimento será realizado pelo fiscal da contratação mediante verificação quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, podendo ser rejeitados aqueles que não atenderem às especificações técnicas estabelecidas.

3.12 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal da contratada, observados os prazos previstos no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no histórico de consumo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nas demandas registradas nos exercícios anteriores, nas obras de contenção e recuperação executadas em decorrência dos eventos climáticos ocorridos nos anos de 2024 e 2025, bem como na projeção das intervenções preventivas e corretivas previstas para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços. Foram considerados, ainda, o estado de alerta climático declarado pelo Decreto Municipal nº 3.413/2026, as previsões meteorológicas que indicam elevada probabilidade de ocorrência de precipitações intensas associadas ao fenômeno El Niño, além da necessidade de manter disponibilidade permanente de materiais para atendimento imediato das demandas da Defesa Civil e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Os quantitativos estimados não constituem obrigação de contratação integral por parte da Administração Municipal, representando apenas estimativa máxima de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo as aquisições ocorrer em quantidades inferiores, conforme a necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e efetiva ocorrência das situações que motivarem sua utilização. A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, permitindo que os fornecimentos ocorram de forma parcelada, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo o risco de desperdício de recursos públicos. Assim, estimam-se os seguintes quantitativos:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
01	M³	Pedra Rachão: pedra de basalto com diâmetro mínimo de 16 cm e diâmetro máximo de 60 cm; com rochas sãs e	2000





		duráveis, isento de materiais deletérios - tais como argila, terra vegetal ou outras impurezas; distribuição granulométrica bem graduada e formatos predominantemente angulares, destinada à execução de enrocamento para proteção e estabilização de aterros e margens. A vencedora deve apresentar Licença Ambiental de Operação válida da pedreira ou jazida fornecedora, emitida pelo órgão ambiental competente, admitindo-se sua apresentação em nome do fabricante ou fornecedor do material.	
02	M ³	Cascote: pedra de basalto com diâmetro mínimo de 5 cm e diâmetro máximo de 20 cm; com rochas sãs e duráveis, isento de materiais deletérios - tais como argila, terra vegetal ou outras impurezas; distribuição granulométrica bem graduada e formatos predominantemente angulares. A vencedora deve apresentar Licença Ambiental de Operação válida da pedreira ou jazida fornecedora, emitida pelo órgão ambiental competente, admitindo-se sua apresentação em nome do fabricante ou fornecedor do material.	500
03	M ³	Concreto Usinado 20 MPa: fresco, transportado por caminhão betoneira, mistura homogênea composta por Cimento Portland, agregados miúdos (areia), agregados graúdos (brita), água e aditivos plastificantes/retardadores adequados, preparada por meio de rigoroso controle de qualidade em usina homogeneizadora, mínimo de 20 MPa aos 28 dias de cura, Slump (100 ± 20 mm), ideal para aplicação convencional e adensamento manual ou mecânico, sem risco de segregação dos agregados. A vencedora deverá apresentar Licença Ambiental de Operação válida da usina de concreto, atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de concreto usinado com características compatíveis com o objeto. Na entrega de cada carga deverá ser apresentado o ticket de carregamento da usina, contendo, no mínimo, identificação da usina, data e horário de carregamento, FCK, abatimento (slump), volume fornecido e identificação do caminhão betoneira.	300
04	M ³	Concreto Usinado 25 MPa: fresco, transportado por caminhão betoneira, mistura homogênea composta por Cimento Portland, agregados miúdos (areia), agregados	300





	gráudos (brita), água e aditivos plastificantes/retardadores adequados, preparada por meio de rigoroso controle de qualidade em usina homogeneizadora, mínimo de 25 MPa aos 28 dias de cura, Slump (100 ± 20 mm), ideal para aplicação convencional e adensamento manual ou mecânico, sem risco de segregação dos agregados. A vencedora deverá apresentar Licença Ambiental de Operação válida da usina de concreto, atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de concreto usinado com características compatíveis com o objeto. Na entrega de cada carga deverá ser apresentado o ticket de carregamento da usina, contendo, no mínimo, identificação da usina, data e horário de carregamento, FCK, abatimento (slump), volume fornecido e identificação do caminhão betoneira.	
--	--	--

Os quantitativos foram definidos considerando o consumo médio dos exercícios anteriores acrescido da estimativa das intervenções preventivas previstas para a vigência da Ata. Os quantitativos poderão ser utilizados integral ou parcialmente durante a vigência da Ata, conforme as necessidades da Administração.

5.LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de uso da secretaria de obras. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Para tanto, foi utilizado o método de pesquisa de contratações semelhantes de outros órgãos públicos, para comprovação de valores para a contratação pretendida.

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

6.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





Observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, estima-se para a contratação almejada o valor total máximo de **R\$ 690.224,00 (seiscentos e noventa mil, duzentos e vinte e quatro reais)** conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Qtde. Mín.	Qtde. Máx.	Valor Referencia	Valor Total R\$
01	M³	Pedra Rachão: pedra basalto com diâmetro mínimo de 16 cm e diâmetro máximo de 60 cm; com rochas sãs, durável, isento de materiais deletérios - tais como argila, terra vegetal ou outras impurezas; distribuição granulométrica bem graduada e formatos predominantemente angulares, destinada à execução de enrocamento para proteção e estabilização de aterros e margens. Deve atender as normas técnicas. A vencedora deve apresentar Licença Ambiental de Operação válida da pedreira ou jazida fornecedora, emitida pelo órgão ambiental competente, admitindo-se sua apresentação em nome do fabricante ou fornecedor do material.	00	2000	R\$ 93,00	R\$ 186.000,00
02	M³	Cascote: pedra basalto com diâmetro mínimo de 5 cm e diâmetro máximo de 20 cm; com rochas sãs, durável, isento de materiais deletérios - tais como argila, terra vegetal ou outras impurezas; distribuição granulométrica bem graduada e formatos predominantemente angulares. A vencedora deve apresentar Licença Ambiental de Operação válida da pedreira ou jazida fornecedora, emitida pelo órgão	00	500	R\$ 82,00	R\$ 41.000,00





		ambiental competente, admitindo-se sua apresentação em nome do fabricante ou fornecedor do material.				
03	M³	Concreto Usinado 20 MPa: fresco, transportado por caminhão betoneira, mistura homogênea composta por Cimento Portland, agregados miúdos (areia), agregados graúdos (brita), água e aditivos plastificantes/retardadores adequados, preparada por meio de rigoroso controle de qualidade em usina homogeneizadora, mínimo de 20 MPa aos 28 dias de cura, <i>Slump Test</i> / Abatimento): 100/20, ideal para aplicação convencional e adensamento manual ou mecânico, sem risco de segregação dos agregados. A vencedora deverá apresentar Licença Ambiental de Operação válida da usina de concreto, atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de concreto usinado com características compatíveis com o objeto. Na entrega de cada carga deverá ser apresentado o ticket de carregamento da usina, contendo, no mínimo, identificação da usina, data e horário de carregamento, FCK, abatimento (slump), volume fornecido e identificação do caminhão betoneira.	00	300	R\$ 741,58	R\$ 222.474,00
04	M³	Concreto Usinado 25 MPa: fresco, transportado por caminhão betoneira, mistura homogênea composta por Cimento Portland, agregados miúdos (areia), agregados graúdos (brita), água e	00	300	R\$ 802,50	R\$ 240.750,00





		aditivos plastificantes/retardadores adequados, preparada por meio de rigoroso controle de qualidade em usina homogeneizadora, mínimo de 25 MPa aos 28 dias de cura, <i>Slump Test</i> / Abatimento): 100/20, ideal para aplicação convencional e adensamento manual ou mecânico, sem risco de segregação dos agregados. A vencedora deverá apresentar Licença Ambiental de Operação válida da usina de concreto, atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de concreto usinado com características compatíveis com o objeto. Na entrega de cada carga deverá ser apresentado o ticket de carregamento da usina, contendo, no mínimo, identificação da usina, data e horário de carregamento, FCK, abatimento (slump), volume fornecido e identificação do caminhão betoneira.				
Valor Total =						R\$ 690.224,00



O valor unitário foi definido com base na mediana dos preços válidos entre as cotações obtidas, desconsiderando valores inexequíveis, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, após verificação de compatibilidade com os preços praticados no mercado e em contratações públicas similares.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em atendimento ao disposto no artigo 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das alternativas existentes no mercado para atendimento da necessidade administrativa. Foram avaliadas as seguintes possibilidades:



a) Aquisição convencional com quantitativo fixo: Embora juridicamente possível, essa modalidade apresenta limitações significativas, considerando que a demanda pelos materiais depende diretamente das condições climáticas, da intensidade das chuvas, da ocorrência de processos erosivos e dos danos eventualmente causados à infraestrutura pública. A contratação em quantitativo fixo poderia resultar tanto na insuficiência de materiais para atendimento das demandas quanto na formação de estoques superiores às necessidades reais da Administração.

b) Aquisições por dispensa ou pregões sucessivos: Também foi considerada a realização de contratações individualizadas sempre que surgisse necessidade. Todavia, essa alternativa mostra-se incompatível com a agilidade exigida para atendimento das situações de emergência e prevenção decorrentes dos eventos climáticos, uma vez que cada aquisição dependeria da instauração de novo procedimento administrativo, elaboração de pesquisas de preços, emissão de pareceres, publicação de edital e conclusão do processo licitatório. Tal procedimento comprometeria significativamente a capacidade de resposta do Município diante das demandas imprevisíveis.

c) Formação de grande estoque de materiais: Essa alternativa igualmente foi descartada. Além do elevado impacto financeiro decorrente da aquisição imediata de todos os materiais, seria necessária ampla área de armazenamento, aumentando custos operacionais, riscos de deterioração dos materiais e imobilização desnecessária de recursos públicos.

d) Sistema de Registro de Preços: Após análise técnica, econômica e operacional, verificou-se que o Sistema de Registro de Preços constitui a alternativa mais vantajosa para atendimento da necessidade administrativa, pois possibilita aquisição apenas quando houver necessidade, fornecimentos parcelados, redução do custo administrativo, maior planejamento das aquisições, atendimento imediato das demandas, redução de desperdícios, manutenção da competitividade entre fornecedores, racionalização dos recursos públicos e disponibilidade permanente dos materiais durante toda a vigência da Ata. A contratação abrangerá materiais destinados à execução de obras de contenção de encostas, estabilização de margens de rios e córregos, recuperação de áreas degradadas, proteção de taludes, execução de enrocamentos, muros de contenção, fundações, canalizações, drenagem e demais intervenções necessárias à preservação da infraestrutura pública municipal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se plenamente justificada em razão da imprevisibilidade das demandas decorrentes dos eventos climáticos extremos, permitindo que a Administração realize aquisições apenas quando efetivamente necessárias, garantindo maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos. Além disso, reduz significativamente o tempo necessário para atendimento das demandas





emergenciais e preventivas, eliminando a necessidade de instauração de novos procedimentos licitatórios sempre que houver necessidade de aquisição dos materiais. A solução também assegura maior economicidade, pois evita a aquisição antecipada de grandes volumes de materiais, reduz custos de armazenamento e possibilita melhor gerenciamento dos recursos financeiros do Município.

Outro aspecto relevante consiste na manutenção da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, permitindo pronta resposta às demandas decorrentes de enchentes, enxurradas, deslizamentos, erosões e demais eventos previstos no Decreto Municipal nº 3.413/2026.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do artigo 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa. Após análise técnica do objeto, verificou-se que o parcelamento mostra-se plenamente recomendável, uma vez que os materiais possuem características distintas, são comercializados independentemente no mercado e podem ser fornecidos por diferentes empresas sem comprometer a qualidade da futura contratação.

Dessa forma, a licitação será realizada **por itens**, permitindo que fornecedores especializados participem da disputa apenas dos materiais que integram seu ramo de atividade, ampliando a competitividade, favorecendo a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e aumentando a probabilidade de obtenção de preços mais vantajosos para a Administração. O parcelamento também reduz o risco de desabastecimento decorrente da eventual incapacidade de um único fornecedor atender à totalidade do objeto, proporcionando maior segurança na execução da futura Ata de Registro de Preços.

Ressalta-se que a divisão por itens não compromete a execução do objeto, considerando que cada material possui utilização autônoma e poderá ser adquirido conforme a necessidade da Administração, observadas as Autorizações de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata. Conclui-se, portanto, que o parcelamento atende aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.





9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da presente contratação, pretende-se garantir o fornecimento contínuo dos materiais necessários às atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, assegurar maior agilidade no atendimento das demandas decorrentes de eventos climáticos extremos, possibilitar pronta resposta às ações preventivas determinadas pelo Decreto Municipal nº 3.413/2026, reduzir os riscos de interrupção dos serviços públicos essenciais, preservar a infraestrutura viária urbana e rural, estabilizar encostas e margens de rios sujeitas a processos erosivos, minimizar riscos de deslizamentos, desmoronamentos e alagamentos, reduzir custos decorrentes de contratações emergenciais, proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, evitar desperdícios mediante aquisição somente das quantidades efetivamente necessárias, ampliar a segurança da população residente em áreas suscetíveis a eventos climáticos, fortalecer a capacidade operacional da Defesa Civil Municipal e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e garantir a continuidade dos serviços de manutenção e recuperação, aumento da vida útil das obras, redução dos gastos com manutenção corretiva, maior eficiência da drenagem urbana e preservação da infraestrutura pública.

Espera-se, ainda, que a contratação contribua para a redução dos danos decorrentes de eventos climáticos futuros, assegurando melhores condições de mobilidade urbana e rural, preservação do patrimônio público e proteção da população.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, indica os servidores, Clovis Vicente Benetti, Secretário de Obras e Serviços Públicos, clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e Kelli Manfio, Supervisor de Projetos e Engenharia, engenharia@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise técnica da necessidade administrativa, conclui-se que a presente contratação possui autonomia operacional, não dependendo da celebração de contratos acessórios para sua execução. Todavia, os materiais objeto deste Registro de Preços





poderão ser utilizados em diversas obras e serviços executados diretamente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, bem como em intervenções decorrentes de programas estaduais ou federais destinados à recuperação de áreas atingidas por eventos climáticos. Da mesma forma, poderão subsidiar ações desenvolvidas em conjunto com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, especialmente durante a vigência do estado de alerta climático estabelecido pelo Decreto Municipal nº 3.413/2026.

Não foram identificadas contratações interdependentes cuja ausência inviabilize a execução do presente objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação possui potencial de gerar impactos ambientais inerentes às atividades de extração mineral, produção de concreto e transporte dos materiais. Visando minimizar tais impactos, deverão ser observadas a utilização de materiais provenientes de jazidas e pedreiras devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, fornecimento de concreto produzido em usinas regularmente licenciadas, observância da legislação ambiental federal, estadual e municipal, destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, utilização de equipamentos em boas condições de funcionamento, reduzindo emissões atmosféricas, adoção de boas práticas de transporte, evitando derramamento de materiais nas vias públicas, observância das normas de segurança e proteção ambiental durante carga, transporte e descarga.

Sob o aspecto ambiental, destaca-se que a utilização dos materiais objeto desta contratação contribui diretamente para a estabilização de encostas, redução dos processos erosivos, proteção das margens dos rios, diminuição do assoreamento dos cursos d'água, preservação das obras de drenagem, redução da perda de solo, proteção da vegetação existente nas áreas estabilizadas e mitigação dos impactos decorrentes das chuvas intensas. Assim, verifica-se que os benefícios ambientais decorrentes da execução das obras superam significativamente os impactos inerentes ao fornecimento dos materiais, especialmente por se tratar de ações voltadas à prevenção de desastres naturais e preservação da infraestrutura pública.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE





Após análise técnica, ficou demonstrado que o Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais eficiente para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, permitindo aquisições futuras e eventuais conforme a efetiva demanda da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados. A contratação encontra-se compatível com o planejamento institucional, apresenta viabilidade técnica, disponibilidade de fornecedores no mercado, adequação orçamentária e atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Também se verifica plena compatibilidade com as ações preventivas decorrentes do estado de alerta climático instituído pelo Decreto Municipal nº 3.413/2026, permitindo ao Município manter disponibilidade permanente de materiais estratégicos para execução de obras de contenção, estabilização de encostas, recuperação da infraestrutura pública e mitigação dos danos provocados pelos eventos climáticos extremos.

Dessa forma, conclui-se pela **viabilidade técnica, operacional, ambiental, econômica e jurídica da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, mediante realização de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, com julgamento pelo **menor preço por item**, objetivando a futura e eventual aquisição dos materiais especificados neste Estudo Técnico Preliminar.

Faxinal do Soturno, 31 de julho de 2026.



Nome: Dulcineia Schott
CPF: ***.186.680-**

Assinado com certificado digital avançado

Dulcinéia Schott
Matrícula nº 1825-2





PARECER JURÍDICO

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Processo nº ____/2026

Município de Faxinal do Soturno

Vem a essa assessoria para Parecer referente a legalidade do Edital de pregão eletrônico para Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de pedra rachão, cascote e concreto usinado destinados à execução de obras de contenção de encostas, estabilização de margens de rios, recuperação de áreas degradadas por eventos climáticos e demais intervenções de proteção da infraestrutura pública municipal, sob os aspectos da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 3204/2023.

Vem a esta Assessoria Jurídica solicitação de parecer acerca da legalidade do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026, do Município de Faxinal do Soturno, do tipo **menor preço por item**, modo de disputa **aberto**, visando ao **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedra rachão, cascote e concreto usinado destinados à execução de obras de contenção de encostas, estabilização de margens de rios, recuperação de áreas degradadas por eventos climáticos e demais intervenções de proteção da infraestrutura pública municipal**, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

O edital em análise é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos. A citada lei, especialmente em seu artigo 1º, impõe que a licitação deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais estão sendo respeitados no presente caso.

A opção pela modalidade de pregão eletrônico, conforme o artigo 1º do Decreto nº 10.024/2019, é adequada, visto que se trata da aquisição de bens e serviços comuns. Segundo o artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, o pregão é a modalidade que visa ao melhor custo para a Administração, aumentando a competitividade.

O objeto definido no edital é claro e específico, englobando a descrição dos materiais para serem utilizados, com quantidades mínimas e máximas para cada item, o que facilita a participação dos licitantes e assegura a concorrência.





Os critérios de habilitação estabelecidos no edital estão em conformidade com os artigos 27 e 28 da Lei nº 14.133/2021, os quais exigem comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica. A documentação exigida para a habilitação, incluindo certidões e comprovantes de inscrição, é adequada e necessária para assegurar a qualificação dos licitantes.

Os prazos para a apresentação de propostas e documentos estão adequadamente especificados, respeitando os princípios da razoabilidade e da oportunidade previstos no artigo 55 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. O edital estabelece um prazo de validade das propostas de 60 dias, conforme o artigo 90, § 3º, da mesma lei.

O edital prevê sanções administrativas (disposto no artigo 56 da Lei nº 14.133/2021) adequadas para os casos de descumprimento das obrigações, conforme estabelecido no capítulo 19 do edital, incluindo multas e a possibilidade de impedimento para licitar ou contratar com a Administração.

As condições para alteração contratual, aceitação de acréscimos ou diminuições quantitativas, e a previsão do foro para dirimir conflitos estão de acordo com o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021. É garantida a ampla participação dos interessados, conforme o artigo 37 da Constituição Federal, ao assegurar a publicidade do certame.

Diante da análise realizada, conclui-se que o edital de licitação apresentado pelo Município de Faxinal do Soturno, está em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3204/2023. Portanto, a realização da licitação é viável e legal.

Recomenda-se, no entanto, a publicação de aviso de licitação em meio oficial, assegurando a ampla publicidade, e a disponibilização de todas as informações necessárias a possíveis licitantes.

Emitido em 06 de agosto de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina B. Sartori - OAB/RS 56.135

Assessora Jurídica

